

INSTITUTO FEDERAL GOIANO
CAMPUS CRISTALINA
CEP.: 73.850-000 – Caixa Postal 166 –
Cristalina-GO



Edital Nº 06

ARMÁRIOS ESCOLARES

**UNIDADE DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital de Assistência Estudantil Nº 06, de 24 de março de 2023

Concessão de Armários ao Corpo Discente

DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS CRISTALINA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 107, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 13 de 20 de janeiro de 2020, no uso da competência delegada pela Portaria nº 135 de 05 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2021, com base na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº 11.892/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público este Edital, contendo normas e procedimentos que orientam o processo para concessão de armários aos discentes no ano letivo de 2023.

1. DOS OBJETIVOS

§ Único: O presente edital destina-se a conceder armários para beneficiar os discentes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Superiores, na modalidade presencial. A concessão tem como objetivo possibilitar melhores condições no cotidiano acadêmico dos discentes, agregando segurança, praticidade, organização e comodidade. Visa também permitir melhor conservação do material didático, garantir melhores condições de saúde ao reduzir o volume de material transportado diariamente pelos discentes e proporcionar privacidade ao estudante, que terá um espaço reservado para guardar materiais de uso pessoal.

2. DA DISPONIBILIDADE DOS ARMÁRIOS

§ Único: O Instituto Federal Goiano Campus Cristalina disponibiliza **60 (sessenta)** armários, que serão concedidos por meio de seleção em edital público. A aquisição do cadeado, que será utilizado durante o ano letivo de 2023, será de responsabilidade do discente contemplado com a concessão.

3. DOS CANDIDATOS

§ Único: Poderão inscrever-se no presente edital os discentes regularmente matriculados em um dos cursos técnicos integrados ao ensino médio ou superior, na modalidade presencial do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

4.1. Os discentes que comprovarem alguma das situações abaixo serão pontuados de acordo com a indicação na **Ficha de Inscrição Online**.

SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Apresento alguma patologia que impeça, ou dificulte o transporte diário do material e não faço uso de nenhum meio de transporte automotivo.	15 pontos
Residente em área rural, ou municípios adjacentes, bem como bairros mais distantes e não faço uso de nenhum meio de transporte automotivo.	10 pontos
Matriculado em curso presencial com aulas/atividades de ensino em, pelo menos, dois turnos diários.	5 pontos
Participo de projetos de extensão, pesquisa, arte e cultura, ou monitoria.	03 pontos no total, independente da quantidade de projetos
Trabalho com carteira assinada.	02 pontos
Participo de programa de estágio/voluntariado.	02 pontos no total, independente da quantidade de estágio

4.2. A pontuação atribuída a cada critério consta no item 4.1.

4.3. Em caso de empate, será considerado o critério de maior participação em projetos.

4.4. Em caso de permanência do empate, haverá sorteio público entre os discentes com a mesma pontuação.

4.5. O discente selecionado terá direito ao uso de apenas um armário.

4.6. Ao se inscrever, o discente declarará ciência de que, durante todo o processo previsto no edital, sua inscrição poderá ser anulada caso não cumpra os prazos e/ou oculte informações solicitadas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A pontuação obtida pelos candidatos, conforme o item 4.1, será ordenada de forma decrescente.

5.2. Os armários escolares serão distribuídos de acordo com a pontuação obtida, de forma linear e decrescente, até o número máximo disponível de compartimentos, conforme o item 2.

5.3. Os demais discentes, que não se enquadram nos quesitos citados no item 4.1, concorrerão em ordem linear, ou seja, com a sobra de armários, por meio de sorteio público que será realizado em data e horário a serem definidos e transmitidos por meios digitais.

5.4. Os candidatos inscritos nas situações mencionadas no item 4.1 e que não anexarem os comprovantes concorrerão com os discentes descritos no item 5.3.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas conforme o cronograma, **por meio de Formulário Online** e obedecerão aos seguintes procedimentos:

- I- Preenchimento do **Formulário Online** de inscrição, disponível em <https://forms.gle/4RgFaHD5yeRFjfg6>, com todos os anexos digitalizados e incorporados;
- II - deverão anexar o(s) documento(s) comprobatório(s), a saber:

- a) Discentes que apresentem patologia que impeça ou dificulte o transporte diário do material: Laudo ou atestado médico em que conste o diagnóstico, assinatura e número do registro no CRM legível.
- b) Discentes residentes em área de zona rural ou municípios adjacentes, bem como bairros mais distantes e que não façam uso de transporte automotivo para vir ao Instituto: Comprovante de residência e declaração que não faz uso de transporte automotivo próprio no seu deslocamento diário para a escola - Anexo III.
- c) Discentes que participam de projetos: Declaração de participação em projeto (extensão, pesquisa, arte, cultura, monitoria), especificando a carga horária, dias e horários em que exerce a atividade e, obrigatoriamente, com a assinatura do orientador ou coordenador do Projeto.
- d) Discentes que trabalham de carteira assinada: Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e do contrato de trabalho).
- e) Estagiários: Declaração de participação em programa de estágio/voluntariado, obrigatoriamente assinada pelo orientador ou coordenador do estágio.

7. DAS NORMAS DE USO

7.1. Os discentes devem respeitar as seguintes normas de utilização dos armários:

- 7.1.2.** Não é permitida a troca de armários entre os discentes contemplados.

7.1.3. O uso dos armários é orientado para a guarda de materiais didáticos e de uso pessoal relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas.

7.1.4. Cada armário possui uma trava que comporta um cadeado. Cada discente deve providenciar, obrigatoriamente, o cadeado que será por ele utilizado.

7.1.5. É proibido guardar alimentos sólidos ou líquidos em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias diversas.

7.1.6. É proibida a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, pornográfico, de natureza ilícita ou de risco à coletividade.

7.1.7. É proibido guardar no armário objetos que não caibam adequadamente.

7.1.8. É responsabilidade do discente cuidar da conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos ou a feitura de desenhos ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário.

7.1.9. Caso o adesivo de numeração do armário seja descolado ou retirado, o discente deve informar imediatamente à Unidade de Assistência Estudantil para que esta providencie o reparo, de forma a garantir que não haja dúvidas na identificação de cada armário.

7.1.10. **O discente é obrigado a desocupar o armário até 05 (cinco) dias antes do último dia letivo anual, de acordo com o calendário acadêmico, deixando-o aberto e limpo. No caso de não cumprimento desta exigência, a Assistência Estudantil poderá proceder com o arrombamento da tranca, sem aviso prévio.**

7.1.11. Os prejuízos materiais ocasionados ao Instituto Federal Goiano serão apurados e o valor monetário para o ressarcimento será determinado pelo Setor de Administração e Finanças após a apuração do valor.

§ 1º O ressarcimento deve ser feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

§ 2º A não quitação do débito pelo estudante e/ou representantes legais no prazo estabelecido implicará sua cobrança judicial.

§ Único: O não cumprimento das normas implicará medidas disciplinares conforme o Art. 17 §13º das Normas Disciplinares Discentes, envolvendo desde a suspensão temporária até a suspensão permanente de uso dos armários.

8. DOS RECURSOS

8.1. O discente participante poderá recorrer do resultado do processo de seleção para a concessão de armários, de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

8.1.1. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, por meio de requerimento próprio (Anexo II), acompanhado das justificativas cabíveis, devidamente comprovadas;

8.1.2. O requerimento deverá ser protocolado no Setor de Multatendimento, das 8h às 10h30 e das 13h30 às 16h30, conforme cronograma apresentado no **Quadro 1** deste edital;

8.1.3. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da sua interposição;

8.1.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada uma nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

9. DO RESGUARDO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS CRISTALINA

9.1. O Instituto não assume qualquer responsabilidade por perdas, furtos ou violações de objetos depositados nos armários escolares. O discente é inteiramente responsável pelo armário e pelos objetos que nele são armazenados.;

9.2. O Instituto não fornecerá o cadeado;

9.3. Em casos excepcionais, a Unidade de Assistência Estudantil poderá chamar o usuário contemplado e, em sua presença, fará a vistoria do armário. Em caso de urgência, a vistoria forçada poderá ser feita, na ausência do estudante, com a presença de dois servidores, sem ônus ao IF Goiano.

9.4. A Assistência Estudantil reserva-se o direito de arrombar as trancas dos armários escolares após o término do período letivo, sem ônus para o Instituto Federal Goiano e sem aviso prévio ao discente. Isso se deve ao fato de que o estudante é responsável pelo armário e pelos objetos nele deixados e comprometeu-se a seguir as normas de uso estabelecidas no item 7.

10. CRONOGRAMA

Quadro 1 - CRONOGRAMA EDITAL Nº 06 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Publicação do Edital	24/03/2023
INSCRIÇÕES	27/03/2023 a 31/03/2023
Resultado preliminar	03/04/2023
Interposição de recurso	04/04/2023
Sorteio para os armários remanescentes	05/04/2023
RESULTADO FINAL	10/04/2023

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Os discentes que se inscreverem neste Edital declaram conhecer e aceitar as normas de uso indicadas.
- 11.2.** Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante o processo seletivo, independente das ações legais cabíveis, o candidato perderá o direito à concessão do armário.
- 11.3.** Os discentes selecionados poderão iniciar o uso dos armários escolares imediatamente após a publicação do RESULTADO FINAL, conforme Quadro 1 - Cronograma.
- 11.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assistência Estudantil.

Cristalina – GO, 24 de março de 2023.

Eduardo Silva Vasconcelos
Diretor-Geral
(Assinado eletronicamente)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DISCENTE

Eu _____, matrícula _____
estudante do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina, matriculado no
curso _____ declaro que estou ciente das
normas de uso dos armários deste Instituto e venho por meio deste responsabilizar-me pelo uso e
conservação do armário nº _____.

**Comprometo-me ainda a esvaziar o armário em até 05 (cinco) dias letivos antes do último dia
letivo anual, deixando-o aberto e limpo.**

Cristalina-GO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do discente (a) _____ CPF: _____

Curso: _____

Fundamentação: _____

Cristalina-GO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

A ser preenchido pela Comissão de Seleção:

	DEFERIDO
	INDEFERIDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO FAZ USO DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO PRÓPRIO
PARA LOCOMOÇÃO DIÁRIA**

Eu, _____, CPF de número: _____, RG de
número: _____, residente _____ e domiciliado(a)
_____ (cidade) _____
(Estado) _____, responsável _____ legal _____ pelo _____ discente(a)
_____, matriculado(a) no Instituto Federal Goiano Campus
Cristalina com o número _____ declaro que o mesmo não faz uso de
transporte automotivo próprio para sua locomoção diária até a escola.

Cristalina-GO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Responsável Legal